



## **ACÓRDÃO Nº 87/2018 - TCU - Plenário**

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres da Secretaria de Controle Externo no Estado do Paraná e com fundamento nos arts. 143, inciso V, alínea “e”, e 183, parágrafo único, do Regimento Interno, em autorizar, em caráter excepcional e improrrogável, as prorrogações de prazo solicitadas pela Universidade Federal do Paraná e pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná por mais 90 (noventa) dias a contar dos términos daqueles inicialmente concedidos para atendimento das determinações e recomendações do acórdão 2.001/2017 - Plenário, independentemente de notificação; e em estender a prorrogação aos demais destinatários alcançados pela deliberação.

### **1. Processo TC-025.448/2016-1 (RELATÓRIO DE AUDITORIA)**

1.1. Classe de Assunto: V.

1.2. Interessadas: Universidade Federal do Paraná e Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

1.3. Unidades: Instituto Federal do Paraná, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Universidade Federal do Paraná e Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.5. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Paraná (Secex-PR).

1.7. Representação legal: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.